

**PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA  
PORTARIA N. 56, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre o cronograma para o Programa de Pagamento Antecipado (Semestralidade/Anualidade) instituído pela Lei Municipal nº 7.502/2024 e suas posteriores alterações, para o primeiro semestre do ano letivo de 2025, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal n. 7.502, de 07 de fevereiro de 2024 que instituiu o programa de pagamento antecipado de semestralidade relativo aos cursos da FEMA.

**CONSIDERANDO** a relevância da sistematização de calendário e também a forma de requerimento para ciência a todos os interessados.

**CONSIDERANDO FINALMENTE** a necessidade de ampla divulgação e também do respeito à legalidade.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Instituir o cronograma de adesão ao Programa de Pagamento Antecipado (Semestralidade/Anualidade), relativo ao 1º semestre/ano de 2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 7502/2024, de 07 de fevereiro de 2024, conforme tabela abaixo:

Período de Matrículas dos Veteranos	08/01/2025 a 17/01/2025
<b>Solicitação de adesão ao Programa de Pagamento Antecipado</b>	<b>08/01/2025 a 21/01/2025</b>
<b>Vencimento do Boleto de Antecipação</b>	<b>07/02/2025</b>
Início das Aulas	27/01/2025

**ARTIGO 2º** Os prazos estabelecidos nesta Portaria são peremptórios e não podem ser prorrogados, sendo que o não pagamento dos valores até a data limite implica em exclusão do programa, independentemente de interpelação.

**ARTIGO 3º** O requerimento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico por meio de **protocolo individual** na plataforma 1Doc, acessível pelo site institucional, no rodapé da página na área denominada "Protocolo".

§ 1º O acesso ao sistema também pode ser realizado a partir do endereço eletrônico: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

§ 2º O requerimento deve ser feito a partir da senha do próprio estudante ou devedor solidário, sendo a mesma que utiliza para assinatura de contratos digitais e o login é o endereço de e-mail cadastrado.

§ 3º Não serão aceitos requerimentos formulados por outro meio ou em desrespeito aos prazos estabelecidos no artigo 1º.

**ARTIGO 4º** O requerimento deverá ser feito a partir do modelo específico com a informação dos dados necessários e será automaticamente exibido pelo sistema ao selecionar o assunto "**Financeiro e Tesouraria – Semestralidade**".

**Parágrafo Único** É obrigatório o preenchimento de todas as informações, sob pena de indeferimento.

**ARTIGO 5º** O desconto será concedido na proporção de 10% (dez por cento) aplicável sobre o somatório das mensalidades da série/etapa, levando-se em consideração os valores praticados para o caso de pagamento em dia, conforme Deliberação anual do Conselho Curador.

**ARTIGO 6º** Após a tramitação do procedimento, será gerada a documentação bancária pertinente e não poderá haver atraso no pagamento sob pena de cancelamento/anulação do benefício. Neste caso novo desconto não poderá ser gerado para o semestre/ano no qual houve o cancelamento/anulação.

**Parágrafo Único** Caso haja desistência/trancamento do curso, não haverá devolução de valores.

**ARTIGO 7º** O desconto tratado nesta Portaria não se aplica aos valores relativos a matrículas.

**Parágrafo Único** Parcelamentos e acordos que estejam sendo adimplidos nas datas de referência não impedem a concessão do benefício, e, caso existam débitos não pagos o desconto não poderá ser concedido.

**ARTIGO 8º** A adesão ao programa implica em atendimento de todas as disposições da Lei Municipal nº 7502/2024, de 07 de fevereiro de 2024 e suas alterações posteriores.

**ARTIGO 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Hilário Vetore Neto**  
**Diretor Executivo**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C2D-ED42-7A0E-69DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 06/01/2025 17:37:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/4C2D-ED42-7A0E-69DA>